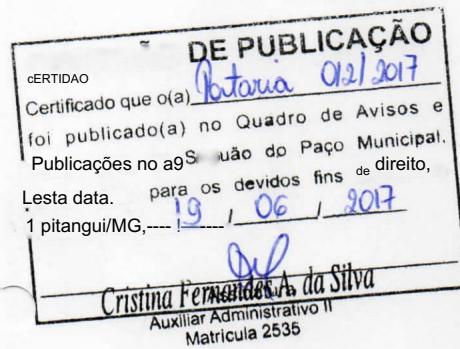




PORTARIA N° 012/2017



O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pitangui - IPMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 2.202 de 10 de setembro de 2013, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS, com paridade**, nos termos do Art. 55 da Lei Municipal nº 2.202 de 10 de setembro de 2013 c/c o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora, Sra. **ANA FERREIRA CEZAR DE BARCELOS**, matrícula 9XX, inscrita no CPF sob o nº 701.XXX.XXX-X9, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços - Servente Escolar, Nível 1, Padrão 1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangui, 19 de junho de 2017.

Raimundo Matilde Nonato Rodrigues
Raimundo Matilde Nonato Rodrigues
Presidente do IPMP